



## SUMÁRIO

---

• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126-2021 AUTOP... PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.PDF	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127-2021 CENTRO AUTOMOTIVO PIRÂMIDE LTDA	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128-2021 GAMA REMOÇÕES LTDA	13
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125-2021 - MA...NE MIL PAPEIS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO1	19
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-2021 T...E CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI - ME	29

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126-2021 AUTOP... PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000126/2021**

Ao(s) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **AUTOPLAN - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida à ROD BR - 101, 6 - CASTELINHO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45989040, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.768.158/0001-67, Inscrição Estadual nº 56488739, neste ato representada pelo(a) sr(a). DANIELA BOA MORTE FURLAN, inscrito(a) no CPF nº 579.410.255-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 13 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para a prestação de serviço e aquisição de peças (Manutenção Corretiva E Preventiva De Veículos Pesados Na Parte Mecânica, Elétrica Suspensão E Arqueamento, Com Reposição De Peças Originais Ou Paralelas De Linha Por Parte Da Licitante), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração E Planejamento e demais Secretarias, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) Para A Prestação De Serviço E Aquisição De Peças (Manutenção Corretiva E Preventiva De Veículos Pesados Na Parte Mecânica, Elétrica Suspensão E Arqueamento, Com Reposição De Peças Originais Ou Paralelas De Linha Por Parte Da Licitante), Afim De Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento E Demais Secretarias, Deste Município. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

---

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

---

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

---

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA NONA**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **AUTOPLAN - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 14 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**AUTOPLAN - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
DANIELA BOA MORTE FURLAN

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 126-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003258	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA VOLKSWAGEN MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA VOLKSWAGEN (CAMINHÃO, CARRETA, ONIBUS) NAS PARTES: MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO ARQUEAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	875	115,00	100.625,00
00003	00003259	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA MERCEDES BENZ MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA MERCEDES BENZ (CAMINHÃO, CARRETA, ONIBUS) NAS PARTES: MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO ARQUEAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	375	115,00	43.125,00
00005	00003261	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA IVECO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA IVECO (CAMINHÃO, CARRETA, ONIBUS) NAS PARTES: MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO ARQUEAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	250	115,00	28.750,00
00007	00005583	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS.	MPD	1	210.000,00	210.000,00
00008	00005584	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ, PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS.	MPD	1	110.000,00	110.000,00
00010	00005586	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS.	MPD	1	60.000,00	60.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>552.500,00</b>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127-2021 CENTRO AUTOMOTIVO PIRÂMIDE LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000127/2021**

Ao(s) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA**, estabelecida à Av Santa Isabel, 166 - Monte Castelo - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45996146, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.237.093/0001-23, Inscrição Estadual nº 078.045.800, neste ato representada pelo(a) sr(a). RAMON GLEIK BRITO ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 671055305, inscrito(a) no CPF nº 923.540.685-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 13 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para a prestação de serviço e aquisição de peças (Manutenção Corretiva E Preventiva De Veículos Pesados Na Parte Mecânica, Eletrica Suspensão E Arqueamento, Com Reposição De Peças Originais Ou Paralelas De Linha Por Parte Da Licitante), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

---

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) Na Prestação De Serviço E Aquisição De Peças (Manutenção Corretiva E Preventiva De Veículos Pesados Na Parte Mecânica, Eletrica Suspensão E Arqueamento, Com Reposição De Peças Originais Ou Paralelas De Linha Por Parte Da Licitante), Afim De Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento E Demais Secretarias, Deste Município. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 14 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA**  
RAMON GLEIK BRITO ANDRADE

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 127-2021**

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003257	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA FORD MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA FORD(CAMINHÃO, CARRETA, ONIBUS) NAS PARTES: MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO ARQUEAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	500	115,00	57.500,00
00004	00003260	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA VOLARE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS NA MARCA VOLARE (CAMINHÃO, CARRETA, ONIBUS) NAS PARTES: MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO ARQUEAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	500	115,00	57.500,00
00006	00005582	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS.	MPD	1	100.000,00	100.000,00
00009	00005585	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLARE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLARE, PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS.	MPD	1	120.000,00	120.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>335.000,00</b>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128-2021 GAMA REMOÇÕES LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2021**

Ao(s) nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GAMA REMOÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Governador Almirante Leo Ferreira, 81 - Jardim Caraípe - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45990758, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.613.766/0001-38, neste ato representada pelo(a) sr(a). MAYRA SILVEIRA LAMEIRAS EVREMIDIS, inscrito(a) no CPF nº 034.323.955-82, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 13 de maio de 2021 pelo Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço (Aluguel De Ambulância) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

---

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço (Aluguel De Ambulância) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-Ba. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município De Teixeira De Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**DAS PENALIDADES**

---

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

na Ata de Registro de Preços.

3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000039/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GAMA REMOÇÕES LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 14 de maio de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**GAMA REMOÇÕES LTDA**  
MAYRA SILVEIRA LAMEIRAS EVREMIDIS

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 128-2021**

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00005411	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO VEÍCULO 1.4, SUPORTE BÁSICO  Locação de veículo ambulância, tipo veículo 1.4, para suporte básico, atendimento e transporte de pacientes com risco, urgência e emergências pré-hospitalares e ou transporte inter-hospitalar, em perfeito estado e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Sem motorista.	VLC	72	4.550,00	327.600,00
<b>Valor Total</b>						<b>327.600,00</b>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125-2021 - MA...NE MIL PAPEIS LTDA - 1º PUBLICAÇÃO1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021**

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP**, estabelecida à Rua Mangueira, 355, Santo Amaro, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.029.230/0001-53, Inscrição Estadual nº 083.501.82-7, neste ato representada pelo(a) sr(a). VANESSA MEDEIROS COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 13.564.807-64, inscrito(a) no CPF nº 050.030.635-47, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de maio de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

---

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP**  
VANESSA MEDEIROS COSTA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 125-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00000595	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico reforçado feltro super macio e resistente refil substituível	UN	GRAMPLINE	1.050	7,07	7.423,50
00059	00001688	<b>COLA BASTÃO 40G</b> COLA BASTÃO COM 40G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	LEO&LEO	308	2,49	766,92
00060	00019618	<b>COLA BASTÃO, 11X30 CM,</b> cola, em bastão 11x30 cm, tipo velas, a base de silicone, espessura: 11x30 cm, para aplicação em pistola elétrica. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	RENDICOLLA	10.962	0,59	6.467,58
00061	00000648	<b>COLA BRANCA 90G</b> COLA BRANCA, líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g.	UN	PIRATININGA	1.200	1,82	2.184,00
00063	00021916	<b>COLA COLORIDA</b> COLA líquida colorida, conjunto c/ 06 und cores primárias, adesivo base p.v.a, uso papel cerâmica, tecido artesanato. Embalagem plástico bico economizador peso 23 gramas por und.	JG	PIRATININGA	30	7,30	219,00
00064	00021916	<b>COLA COLORIDA</b> EMBALAGEM COM 06 POTES DE 23G CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	PIRATININGA	21	7,35	154,35
00065	00006882	<b>COLA GLITER</b> cola líquida glitter, 35 gr, - cores diversas, adesivo a base de p.v.a., para uso em papel, com bico aplicador, para uso em cerâmica, tecido, artesanato. embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. unidade de fornecimento: un (unidade)	PÇ	ACRILEX	4.070	3,70	15.059,00
00066	00025436	<b>COLA LIQUIDA A BASE P.V.A.</b> Branca, para uso papel cerâmica, tecido artesanato. Embalagem: frasco com 500 gramas, com identificação produto, amrca do fabricante e prazo de validade.	UN	PIRATININGA	2.200	6,85	15.070,00
00067	00022785	<b>COLA LIQUIDA BRANCA PVA 1KG</b> COLA LIQUIDA BRANCA PVA 01 KG, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	PIRATININGA	620	10,88	6.745,60
00068	00001388	<b>COLA LÍQUIDA COLORIDA, COM 04 UNIDADES</b> a base de P.V.A, nas cores primarias, para uso em papel, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: Cx (Caixa).	CX	PIRATININGA	2.100	6,22	13.062,00
00069	00000650	<b>COLA PARA ISOPOR</b> Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	IRIS	50	4,45	222,50
00070	00001141	<b>COLA PARA ISOPOR E EVA</b> COLA PARA ISOPOR E EVA. COM SOLUÇÃO ALCOOL ETILICO, PARA APLICAÇÃO EM COLAGENS DE EVA, ISOPOR, PAPELÃO ENTRE OUTROS. EMBALAGEM 90G.	UN	IRIS	2.200	4,45	9.790,00
00071	00006887	<b>COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM 1KG</b> COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	IRIS	6	19,83	118,98
00077	00000601	<b>E.V.A 600X400X2mm, cores sortidas. UND</b>	UN	BRW	4.040	1,44	5.817,60
00087	00001418	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM PLÁSTICO</b> espiral para encadernação 07 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 07 mm para encadernar aproximadamente 25 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 100 unidades. unidade de fornecimento: pc	PCT	ROALE	100	10,90	1.090,00





00088	00001419	(pacote). <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM PLÁSTICO</b> espiral para encadernação 09 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 09 mm para encadernar aproximadamente 50 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 100 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	ROALE	100	15,88	1.588,00
00089	00001420	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM PLÁSTICO</b> espiral para encadernação 12 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 12 mm para encadernar aproximadamente 70 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 100 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	ROALE	100	16,76	1.676,00
00090	00001421	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM PLÁSTICO</b> espiral para encadernação 14 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 14 mm para encadernar aproximadamente 85 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 100 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	ROALE	100	27,88	2.788,00
00091	00001422	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM PLÁSTICO</b> espiral para encadernação 17 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 17 mm para encadernar aproximadamente 100 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 100 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	ROALE	100	31,85	3.185,00
00092	00001423	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM PLÁSTICO</b> espiral para encadernação 20 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 20 mm para encadernar aproximadamente 120 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 80 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	ROALE	100	31,90	3.190,00
00093	00019659	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM PLÁSTICO.</b> espiral para encadernação 23 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 23 mm para encadernar aproximadamente 140 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 60 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	ROALE	100	31,89	3.189,00
00100	00020289	<b>ESTILETE LARGO, DIMENSÕES 18X105MM</b> ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105 MM.	UN	BRW	1.279	2,00	2.558,00
00101	00000664	<b>ETIQUETA 50,8 x 101,6 mm</b> caixa com 100fls 10 etiqueta por folha	CX	IMPRIMASTE R	100	30,95	3.095,00
00102	00025437	<b>ETIQUETA 66,7 x 25,4 mm</b> caixa com 100fls com 30 etiqueta por folha	CX	IMPRIMASTE R	150	30,95	4.642,50
00103	00026908	<b>ETIQUETA ADESIVO A PROVA D'AGUA, 1 POR FOLHA</b> COR BRANCO, 32X72 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	IMPRIMASTE R	19	38,95	740,05
00104	00001700	<b>ETIQUETA AUTO ADESIVA COR BRANCO 32X72 MM</b> ETIQUETA - AUTO-ADESIVA, 06 POR FOLHA, COR BRANCO, 32X72 MM, EMBALAGEM CAIXA 120 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CX	IMPRIMASTE R	20	38,95	779,00
00105	00000567	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em inox2, dimensões 15cm ( com variação de +/- 10%)	UN	CARBRINK	861	1,44	1.239,84
00114	00000605	<b>GRAMPEADOR</b> metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	KAZ	629	12,15	7.642,35
00115	00001400	<b>GRAMPEADOR 100 FLS</b> grampeador 100 fls, profissional 938, metálico. Estrutura totalmente em aço bem dimensionada para dar segurança e robustez para o desempenho do trabalho. revestido em plástico para evitar danos a sua mesa. possui posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampos. comprimento: 28 cm. altura 18,5 cm. largura: 07 cm. alcance 07 cm. ajuste de profundidade. grampos: 23/6, 23/13, 23/8, 23/15 e 23/10. unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	CLASSE	150	58,50	8.775,00
00116	00001705		UN	BRW	14	41,65	583,10



### GRAMPEADOR TIPO PISTOLA

GRAMPEADOR, TIPO PISTOLA (ROCAMA), COMPATÍVEL COM USO DE GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 MM, UTILIZADO EM TAPEÇARIA, MOVEIS, SILK-SCREEN, FIXAÇÃO DE CARTAZES E DECORAÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

00117	00022262	<b>GRAMPO 23/10</b> Grampo, para grampeador, galvanizado, 23/10, capacidade de grampear 50 até 100 fls. Caixa com 500 unidades.	CX	ACC	30	5,75	172,50
00118	00001401	<b>GRAMPO 23/13</b> aço galvanizado. Produzido com arame galvanizado de aço revestido. Macio, resistente e com pontas divergentes. Possui camada controlada de adesivo, o que suaviza o ato de grampear a garante a boa funcionalidade dos grampeadores industriais. Caixa com 5.000 unidades. Unidade de Fornecimento: Cx (CAIXA).	CX	ACC	230	16,99	3.907,70
00119	00022263	<b>GRAMPO 26/6</b> GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	BRW	1.071	5,20	5.569,20
00121	00022264	<b>GRAMPO PLASTICO</b> GRAMPO, plástico, regulável, para arquivamento de ate 50 folhas de papel. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	DELLO	70	11,85	829,50
00133	00001413	<b>LIVRO ATA</b> LIVRO ATA, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56 gr/m2.	UN	SAO DOMINGOS	650	17,50	11.375,00
00134	00006524	<b>LIVRO ATA 100 FOLHAS</b> LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensoes mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m² As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao.	UN	TILIBRA	164	9,05	1.484,20
00135	00006527	<b>LIVRO ATA 50 FOLHAS</b> LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50 folhas, dimensoes mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m² As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao.	UN	SAO DOMINGOS	1.000	6,10	6.100,00
00136	00001412	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensao 215x160 mm.	UN	KAJOMA	658	8,79	5.783,82
00137	00021938	<b>LIVRO REGISTRO DE PONTO</b> 04 ASSINATURAS, 100 FOLHAS, 220 X 330MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	UN	SIDGRAPH	12	17,69	212,28
00146	00000735	<b>PAPEL A4 caixa com 10 resmas</b> papel, alcalino, formato a-4, cor branca, dimensões 210x297mm, gramatura 75 g/m2. embalagem individual em material impermeável anti umidade, contendo 01(resma) (quinhentas folhas). rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade folhas, nome e cnpj do fabricante. caixa contendo 10 resmas. unidade de fornecimento: cx (caixa)	CX	DATAPEL	2.247	165,90	372.777,30
00183	00001378	<b>PINCEL - Nº 02, TIPO PONTA ARREDONDADA</b> Para desenho, material cabo plástico tipo ponta filete, material cerda de pelo animal. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	CASSIA	2.050	1,17	2.398,50
00184	00001380	<b>PINCEL COM CERDAS DE NYLON</b> base arredondada, Nº 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	CASSIA	1.020	1,54	1.570,80
00185	00001345	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE – CORES DIVERSAS</b>	UN	BRW	1.000	1,86	1.860,00
00186	00001345	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE – CORES DIVERSAS</b> ponta porosa, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento. Unidade de fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	BRW	5.074	1,86	9.437,64
00188	00019629	<b>PINCEL Nº 18, TIPO PONTA ARREDONDADA</b> pincel - nº 18, tipo ponta arredondada. para desenho, material cabo plástico, material cerda de pelo animal. unidade de fornecimento: un	UN	CASSIA	2.050	2,14	4.387,00





		(unidade)					
00189	00026943	<b>PINCEL Nº 04 CERDAS NATURAL</b> NA COR BRANCA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	CASSIA	120	2,05	246,00
00190	00026944	<b>PINCEL Nº 08, CERDAS NATURAL</b> NA COR BRANCA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	CASSIA	120	2,19	262,80
00191	00026945	<b>PINCEL Nº 12 CERDAS NATURAL</b> NA COR BRANCA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	CASSIA	120	2,85	342,00
00192	00026946	<b>PINCEL Nº 20 CERDAS NATURAIS</b> NA COR BRANCA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	CASSIA	120	5,78	693,60
00193	00026941	<b>PINCEL Nº02. CERDAS NATURAL</b> NA COR BRANCA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	CASSIA	123	1,99	244,77
00194	00001346	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> recarregável, cores diversas, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refill substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	BRW	5.656	4,32	24.433,92
00205	00001746	<b>QUADRO BRANCO DE USO DIDÁTICO 0,60X0,90M</b> QUADRO BRANCO DE USO DIDÁTICO, ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÃO 0,60X0,90M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	CORTIARTE	9	58,40	525,60
00207	00001747	<b>QUADRO PARA AVISOS EM CORTIÇA COM MOLDURA 1,20X1, 50M</b> QUADRO, PARA AVISOS EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÃO 1,20X1, 50M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	CORTIARTE	80	168,00	13.440,00
00208	00000719	<b>QUADRO, branco, com sup. para apagador e pincéis, dim. 2500 x 1200 mm</b> em laminado melamínico, com moldura de alumínio adonizado fosco natural, dimensões 2500 x 1200mm	UN	CORTIARTE	40	320,00	12.800,00
00209	00000725	<b>QUADRO, branco, com sup. para apagador e pincéis, dim. 90 x 120 mm</b> QUADRO, branco, com suportes para apagador e pincéis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 90 x 120mm	UN	CORTIARTE	100	96,00	9.600,00
00212	00022411	<b>ROLO PARA PINTURA</b> ROLO, PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 5 CM, MATERIAL ESPONJA SINTÉTICA, CABO PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	CASSIA	1.525	4,83	7.365,75
00213	00026934	<b>SACO PARA PRESENTE</b> TRANSPARENTE, TAMANHO 45 X 60CM (LARGURA X ALTURA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	CROMUS	48	28,00	1.344,00
00220	00006801	<b>TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, POTE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b> TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, POTE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	PIRATININGA	2.948	3,94	11.615,12
00221	00000583	<b>Tinta p/ pincel atômico, embalagem com 40ml, cores sortidas</b>	UN	RADEX	200	3,89	778,00
00222	00021951	<b>TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO</b> NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	RADEX	11	2,49	27,39
00223	00025443	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> TINTA, para carimbo, com base de água, na cor preta. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	RADEX	120	2,45	294,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3710 - Ano 15 - 14 de Maio de 2021

00228	00001448	<b>TONER 12A – COMPATÍVEL HP Q2612A, 2612A, 12A,/ 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050</b> Alta qualidade e performance, gerando economia nos custos de impressão. 100% novo, lacrado na caixa com proteção. Embalado em air bag para transporte. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)	UN	MASTERPRIN T	150	32,00	4.800,00
00229	00019692	<b>TONER 35A - COMPATÍVEL HP CB435A, CB436A, CE285A / P 1005, P 1505, M 1120, M1210, M1212, M 1130 / TONER 35A - COMPATÍVEL HP CB435A, CB436A, CE285A / P 1005, P 1505, M 1120, M1210, M1212, M 1130 / UNIVERSAL. . alta qualidade e performance, gerando economia nos custos de impressão. 100% novo, lacrado na caixa com proteção. embalado em air bag para transporte. unidade de fornecimento: un (unidade)</b>	UN	MASTERPRIN T	150	32,00	4.800,00
00230	00001436	<b>TONER 83A – COMPATÍVEL HP CF 283A, 83A, M 127FN, M127FW, M127, M125, M201, M225, M226, M202</b> Alta qualidade e performance, gerando economia nos custos de impressão. 100% novo, lacrado na caixa com proteção. Embalado em air bag para transporte. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)	UN	MASTERPRIN T	150	32,00	4.800,00
00231	00001434	<b>TONER 85A–COMP. HP CE 285A, 85A, 285A, CE 285AB/ P 1102, P 1102W, M 1132, M 1210, M 1212, M 1130</b> Alta qualidade e performance, gerando economia nos custos de impressão. 100% novo, lacrado na caixa com proteção. Embalado em air bag para transporte. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)	UN	MASTERPRIN T	250	32,00	8.000,00
00232	00022389	<b>TONER COMPATÍVEL SAMSUNG</b> TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS ML-2850, ML-2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MARCA: PREMIUM	UN	MASTERPRIN T	60	107,50	6.450,00
00233	00022388	<b>TONER UNIVERSAL</b> COMPATÍVEL HP CE 285A, CE 285AB/ P 1102, P 1102W, M 1132, M 1210, M 1212, M 1130, M 127/128. ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE, GERANDO ECONOMIA NOS CUSTOS DE IMPRESSÃO. 100% NOVO, LACRADO NA CAIXA COM PROTEÇÃO. EMBALADO EM AIR BAG PARA TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	MASTERPRIN T	250	32,00	8.000,00
<b>Valor Total</b>							<b>678.590,26</b>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-2021 T...E CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI - ME





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000106/2021**

Ao(s) vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **TUDO VEST COMERCIO DE CALÇADOS E VESTUARIO EIRELI - ME**, estabelecida à Rua Rafael Uchoa, 28 - Massaranduba - Salvador - BA - CEP: 40435590, inscrita no CNPJ sob o nº 38.386.594/0001-93, neste ato representada pelo(a) sr(a). FERNANDA SANTOS BRAGA, inscrito(a) no CPF nº 848.731.245-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 29 de Abril de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, **CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (enxoval hospitalar), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Movel de Urgencia (SAMU) e Atenção Básica, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

---

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (Enxoval Hospitalar), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Movel de Urgencia (SAMU) e Atenção Básica, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA S PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000042/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **TUDO VEST COMERCIO DE CALÇADOS E VESTUARIO EIRELI - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 03 de maio de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

---

**TUDO VEST COMERCIO DE CALÇADOS E VESTUARIO EIRELI - ME**  
FERNANDA SANTOS BRAGA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 106-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00022890	<b>CAMPO DUPLO P/ EMPACOTAMENTO DE BANDEJA, TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO NA COR</b> cor azul royal, não descartável, peça dupla, costura reta com linha 100% algodão, acabamento em overlock, gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> , tecido pré encolhido, dimensão: 80x80cm depois de pronto, resistente a lavagem industrial, com logomarca personalizada da unidade solicitante. Embalagem apropriada com dados de identificação do produto/fabricante.	UN	TUDO VEST	300	17,50	5.250,00
00011	00022891	<b>CAMPO DUPLO P/ EMPACOTAMENTO DE CAPOTE CIRURGICO OU CAMPO CIRÚRGICO AVULSO</b> tecido de brim pesado 100% algodão na cor verde bandeira, não descartável, peça dupla, costura reta com linha 100% algodão, acabamento em overlock, gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> , tecido pré encolhido, dimensão: 85x85cm depois de pronto, resistente a lavagem industrial, com logomarca personalizada da unidade solicitante. Embalagem apropriada com dados de identificação do produto/fabricante.	UN	TUDO VEST	300	19,00	5.700,00
00038	00022926	<b>SACO EM TECIDO PARA HAMPER RESISTENTE DE ALGODAO CRU PESADO (LONA) 100% ALGODAO,</b> gramatura entre 260 a 280 gr/m, personalizado com logomarca com tinta resistente, com elastico dimensao: largura 1,00 m x altura: 1,50 m	UN	TUDO VEST	1.000	27,00	27.000,00
00041	00027825	<b>Tecido Brim verde bandeira/azul royal para campo do centro cirurgico</b>	UN	TUDO VEST	1.500	20,50	30.750,00
00042	00027826	<b>Tecido Brim verde bandeira/branco/verde água/azul celeste p/ roupa do centro cirurgico</b>	UN	TUDO VEST	1.500	20,50	30.750,00
00048	00027832	<b>Tecido flanela 100% algodão estampa infantil cores diversas com largura mínima de 1,40 MT</b>	UN	TUDO VEST	250	10,50	2.625,00
00049	00027833	<b>Tecido flanela 100% algodão sem estampa, cores diversas com largura mínima de 1,40 MT</b>	UN	TUDO VEST	250	10,50	2.625,00
<b>Valor Total</b>							<b>104.700,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3710 - Ano 15 - 14 de Maio de 2021

---